

## RESOLUÇÃO Nº 076/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece Diretrizes para o Funcionamento e Gestão do Portal de Periódicos da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Processo nº 072/2025, Parecer nº 085/2025, tomada em sua sessão plenária de 16 de dezembro de 2025,

## RESOLVE:

Art 1º Regulamentar os serviços de hospedagem, preservação digital e continuidade dos periódicos científicos da FURB, visando garantir a qualidade e acessibilidade da produção acadêmica da instituição.

## CAPÍTULO I DO PORTAL PERIÓDICOS FURB

Art 2º Fica criado o Conselho Técnico e de Gestão do Portal Periódicos - CTPP da FURB

§ 1º O CTPP será composto por:

I - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação Extensão e Cultura, indicado pela PROPEX;

II - diretor da Biblioteca Universitária;

III - um (01) bibliotecário da FURB, indicado pelo diretor da Biblioteca;

IV - três (03) editores de periódicos que integram o Portal de Periódicos FURB, sendo um de cada grande área do CNPQ, indicados pela Divisão de Apoio à Pesquisa - DAP;

V - um (01) analista de TI lotado na Biblioteca Universitária.

§ 2º Os membros do CTPP serão indicados por portaria da reitoria, após solicitação da Direção da Biblioteca Universitária.

§ 3º O Presidente do CTPP será eleito pelos seus pares, para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzido.

§ 4º O mandato dos membros a que se referem os incisos I e III do parágrafo 1º será de dois (02) anos, cabendo recondução.

Art 3º Compete ao CTPP:

I - aprovar e implementar as Diretrizes do Portal;

II - avaliar e aprovar os pedidos de inserção de novos títulos de periódicos científicos no Portal;

III - acompanhar os periódicos integrantes do Portal com base nas suas Diretrizes e normas da CAPES, quando couber;

IV - deliberar sobre os casos omissos.

Art 4º São atribuições do bibliotecário:

I - auxiliar na normalização dos periódicos;

II - auxiliar os editores na indexação em bases de dados;

III - auxiliar na implementação do ISSN (*International Standard Serial Number*) e DOI (*Digital Object Identifier*).

Art 5º São atribuições dos editores dos periódicos:

I - buscar fomento para atualizar o sistema do Portal Periódicos FURB;

II - manter a periodicidade de publicações dos periódicos;

III - gerir o periódico em conformidade com as Diretrizes do Portal;

IV - gerir o processo editorial e a publicação da revista;

V - manter atualizada a política editorial do periódico;

VI - implementar as políticas definidas pelo Conselho Editorial;

VII - atender aos critérios de qualidade da área em que o periódico é publicado;

VIII - revisar os metadados (título, resumo e palavras-chave);

IX - gerenciar o processo de indexação do periódico;

X - buscar fomento e formas de atribuir o DOI para cada artigo;

- XI - configurar o periódico, inclusive no que diz respeito ao layout e à identidade visual;
- XII - apresentar relatórios estatísticos sobre o periódico quando solicitado pelo CTPP;
- XIII - divulgar o periódico.

§ 1º No caso de a revista ser vinculada a um Programa de Pós-Graduação, o editor será indicado por seus pares no colegiado do PPG. Em outros casos, o editor será indicado por seus pares no conselho da Unidade Universitária a qual pertence o periódico.

§ 2º Cada editor receberá oito (08) horas de administração superior para gerir o periódico, que poderão ser divididas com o vice-editor.

Art. 6º São atribuições do analista de TI lotado na Biblioteca:

I - garantir o armazenamento, a sustentabilidade e segurança dos dados do Portal de Periódicos da FURB;

II - dar suporte técnico e gerenciar o sistema utilizado na gestão do Portal de Periódicos da FURB;

III - estabelecer políticas de segurança do sistema;

IV - atualizar sistematicamente a versão do software utilizado;

V - configurar o ambiente computacional necessário para o software utilizado;

VI - instalar e/ou atualizar plugins no software utilizado;

VII - verificar e corrigir os erros do software e plugins instalados;

VIII - manter o funcionamento de envio de mensagens pelo Portal de Periódicos da FURB;

IX - manter cópia de segurança do Portal de Periódicos da FURB.

## CAPÍTULO II

### DA CRIAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PERIÓDICOS

Art 7º O ingresso no Portal de Periódicos FURB ocorre após aprovação de projeto encaminhado e aprovado pelo CTPP.

Art 8º Para permanecer no Portal o periódico será avaliado anualmente pelo CTPP.

§ 1º No mês de novembro de cada ano, será solicitado a cada editor que responda um formulário, baseado nos critérios de qualidade publicados nas Diretrizes do Portal.

§ 2º Uma vez atendidos os critérios estabelecidos pelas diretrizes publicadas pelo CTPP, o periódico terá garantida a sua permanência no Portal.

§ 3º Periódicos que não atenderem os critérios serão encerrados e mantidos arquivados na página de periódicos da FURB. Os periódicos que deixarem de atender aos critérios estabelecidos pelas diretrizes publicadas pelo CTPP, serão notificados pelo Portal de Periódicos da FURB e terão o prazo de noventa (90) dias para sua readequação, sendo automaticamente desligados no caso de não atendimento da totalidade dos requisitos no prazo estabelecido.

### CAPÍTULO III DO COMITÊ DE ÉTICA EDITORIAL

Art. 9º Fica estabelecida a criação do Comitê de Ética Editorial - CEE como órgão consultivo do Portal de Periódicos FURB.

§ 1º O CEE será composto por:

- I - dois (02) membros do CTPP;
- II - o chefe da Divisão de Apoio à Pesquisa;
- III - um (01) representante docente da FURB, preferencialmente que exerça pesquisa ou trabalhos na área de Ética, indicado pelo CTPP;

Art. 10 Compete ao Comitê de Ética Editorial:

I - promover a adoção e cumprimento de políticas editoriais éticas e transparentes pelos periódicos do Portal;

II - investigar e deliberar sobre casos de má conduta ética na publicação, como plágio, falsificação de dados e conflitos de interesse;

III - oferecer orientações aos editores, autores e revisores sobre questões éticas relacionadas à publicação científica;

IV - manter atualizado um código de conduta editorial que oriente as práticas dos periódicos vinculados ao Portal;

V - zelar pela reputação e credibilidade do Portal de Periódicos FURB, assegurando a integridade da produção científica.

Art. 11 O Comitê de Ética Editorial reunir-se-á para discutir questões relacionadas à ética editorial, sempre que requerido pelo CTPP, e tomará decisões pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. As deliberações do CEE serão submetidas à apreciação do CTPP.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se, o parágrafo 3º, do artigo 34, da Resolução 63/2022.

Blumenau, 17 de dezembro de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA